Fluxo para solicitação de Estágio Obrigatório Opcional

O Estágio Opcional (EOP) foi criado na versão curricular 2014/2 em atenção às recomendações das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Medicina de 2011. Tem por objetivo oferecer ao estudante, ao final do seu percurso formativo, a oportunidade para a realização de **atividades práticas programadas** em serviços médicos de Atenção Primária, Secundária ou Terciária, respeitando, sempre que possível, o interesse e a escolha do discente. O Estágio Opcional pode ser cursado nos serviços de saúde da UFMG ou fora dela, de acordo com o fluxo descrito a seguir.

O EOP está alocado no 12º período do Curso Médico, momento em que o aluno já terá cursado os Estágios de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-obstetrícia, Pediatria, de Urgência e Emergência I e Saúde Coletiva. Os conhecimentos, habilidades e, especialmente, a maturidade alcançados até este momento do Curso serão fundamentais para o desenvolvimento do plano de atividades, bem como para o adequado aproveitamento das atividades programadas.

ATIVIDADES

Os EOPs devem propiciar ao aluno condições para o desenvolvimento de atividades, ambulatoriais e/ou hospitalares, dentro da especialidade escolhida, e em sintonia com a proposta de trabalho formulada, e que será, necessariamente, distinta daquelas desenvolvidas nos estágios e disciplinas curriculares já realizados anteriormente.

Os planos de ensino (objetivos, conteúdos, atividades propostas, métodos, avaliação, infraestrutura, bibliografia) serão elaborados pelo aluno sob orientação do <u>Coordenador do estágio</u>, aprovados pelo Departamento ofertante, observando-se as diretrizes do presente documento.

INFRAESTRUTURA

Os EOPs devem contemplar especialidades e áreas de atuação com adequada infraestrutura, e com condições operacionais para receber os estudantes nesta etapa. Os serviços devem funcionar em calendário contínuo, independentemente da presença dos alunos, e, preferencialmente, devem contar com a presença de residentes.

CARGA HORÁRIA E ENCARGOS DIDÁTICOS

O EOP consiste em 300 horas/aula, sendo no máximo 25 horas semanais de atividades de ensino em serviço, distribuídas em 12 semanas letivas, em acordo com a Lei de Estágios (LEI Nº 11.788, DE 2008, 25/09/2008). Esta carga horaria não inclui as atividades teóricas relacionadas ao tema, que serão programadas junto ao coordenador do estagio e deverão estar previstas no plano de atividades. A carga horaria máxima, considerando atividades teóricas e praticas, não pode ultrapassar 30 horas semanais.

Como se trata de "estágio", a carga horária atribuída ao professor orientador corresponde a 30% da carga horária total, ou seja, 100 horas/aula por trimestre. A atribuição de encargos didáticos docentes é de total responsabilidade dos departamentos/câmaras departamentais.

A relação professor:aluno recomendada é de 1:5 e o professor orientador deve dedicar 4 horas semanais para acompanhamento dos alunos.

PROFESSOR COORDENADOR, ORIENTADOR e PRECEPTOR

O modelo de estágio pressupõe a existência do coordenador, do orientador e do preceptor (ou supervisor do campo de estágio¹).

PROFESSOR COORDENADOR

O professor coordenador é o responsável pelo plano de ensino e pela negociação com o campo de estagio. Além disso, ele deve ser o interlocutor com o Colegiado na discussão das questões administrativas que envolvem a UFMG e a instituição que receberá o nosso aluno, seja ela o complexo do Hospital das Clinicas ou serviços externos a UFMG. Ele pode ou não ser o professor orientador do aluno, sendo isto uma decisão do departamento responsável pela oferta do estágio. Os departamentos não podem conceder equivalência para o Estágio Opcional pela realização prévia de atividades extracurriculares.

PROFESSOR ORIENTADOR

O professor orientador é aquele que lida diretamente com o aluno e é responsável pelo conteúdo teórico, pela relação com o supervisor do estágio, e pela avaliação conjunta com o preceptor. É ele quem recebe os encargos didáticos correspondentes a 100 horas/aula. O professor orientador deve promover encontros presenciais semanais para discussão teórica e orientação dos alunos. Sugere-se um modelo orientado pela Gestão do Conhecimento (avaliar o próprio erro; demonstrar autonomia e iniciativa na resolução de problemas; avaliar a capacidade de desenvolver competências para sua formação; executar pesquisa nos sistemas de informação e selecionar informações pertinentes para estudo). O professor orientador é responsável por

realizar a avaliação do aluno e lançamento de notas no diário eletrônico. A avaliação do aluno deverá ter a participação do preceptor/supervisor de campo de estágio.

• PRECEPTOR (OU SUPERVISOR DO CAMPO DE ESTÁGIO)

O preceptor do estágio pode ser um professor ou um médico do serviço. O preceptor é responsável por supervisionar as atividades práticas dos alunos e fornecer informações para a avaliação de habilidades e atitudes, a partir do plano de ensino aprovado pelo professor coordenador. Quando o professor atuar como supervisor, ele não fará jus ao recebimento de "encargos didáticos", atribuição dirigida ao professor orientador. Neste caso, esta atividade poderá ser incluída no Relatório Anual de Atividades Docentes (INA) como "orientação de aluno de graduação".

AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES

Recomenda-se a avaliação dos estudantes inseridos no EOP por meio de portfólio, seminários, autoavaliação justificada e avaliação de atitudes e habilidades. A avaliação final deve ser pactuada pelo professor orientador e supervisor de campo e lançada no diário eletrônico pelo professor orientador.

OFERTA DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS OPCIONAIS

Será ofertado o numero de vagas suficiente para que todos os alunos do período sejam matriculados, pois o EOP é uma **atividade curricular obrigatória**. O numero de vagas em cada estagio será definido pelo Colegiado e pelos Departamentos, de modo que cada Departamento oferte pelo menos um estagio opcional, levando em conta a capacidade dos serviços em receber alunos para esta atividade. Os EOPs serão ofertados de acordo com os documentos de anuências departamentais. Os planos de ensino dos 16 Estágios Opcionais são apresentados na Tabela 1.

Os alunos deverão se inscrever pela Intranet, no período estabelecido pelo CEGRAD, enumerando os Estágios Opcionais pela ordem decrescente de suas preferências. O preenchimento das vagas será realizado por um sorteio pelo CINS. Os nãos alocados em sua primeira escolha participarão de novo sorteio em sua segunda opção e assim sucessivamente pela ordem de preferencia indicada na intranet, até que todos os alunos sejam alocados em um dos EOPs.

Mesmo considerando o desejo do aluno, não haverá garantia de vaga para o estágio pretendido.

TABELA 1 – Estág	jios obrigatórios o	pcionais aprovados i	na versão curricular de 2014
------------------	---------------------	----------------------	------------------------------

ALO008 ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

ALO009 REUMATOLOGIA

APM008 ANATOMIA PATOLÓGICA

CIR020 ANESTESIOLOGIA E CLÍNICA DE DOR

CIR021 CIRURGIA

CLM032 CLÍNICA MÉDICA

GOB012 GINECOLOGIA

MED097 OBSTETRÍCIA E PERINATOLOGIA

IMA008 DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

MED098 ATENÇÃO PRIMÁRIA INTEGRADA

MPS032 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

OFT040 OTORRINOLARINGOLOGIA

OFT041 OFTALMOLOGIA

PED030 CLÍNICA PEDIÁTRICA

PRO073 PATOLOGIA CLÍNICA

SAM028 PSIQUIATRIA

ESTÁGIO OBRIGATÓRIO OPCIONAL - MODALIDADE FORA DA UFMG (Externos)

Os alunos podem realizar o Estágio Opcional em outra instituição de saúde ou ensino, dentro ou fora do país, desde que aprovado pelo coordenador do estágio opcional correspondente na UFMG, pelo Colegiado de Curso e pelo dirigente da instituição que receberá o aluno. Para tanto, o aluno deverá identificar, dentre os estágios opcionais ofertados na UFMG, aquele que melhor se adeque ao seu plano de trabalho fora da UFMG. Deve haver correspondência de carga horária e de atividades praticas e conteúdos entre o estagio pleiteado e o EOP equivalente na UFMG. Os planos de atividades dos Estágios Opcionais listados na Tabela 1 servirão de base para a busca desta equivalência e poderão ser acessados na pagina do CEGRAD.

Passo a passo para solicitação e formalização dos Estágios Opcionais fora da UFMG:

- 1. O aluno deverá identificar entre os 16 estágios opcionais ofertados na UFMG, aquele que mais se aproxime do estágio almejado em outra instituição.
- 2. O aluno deverá preparar o plano de trabalho detalhado contemplando o(s) local(is) das atividades, a carga horária total e semanal, e o conteúdo a ser abordado. Este plano deverá ser discutido e aprovado pelo coordenador do Estágio Opcional da área pleiteada **ANTES** da realização do mesmo e **ANTES** de ser apresentado ao Colegiado para aprovação. O coordenador poderá ser o próprio professor orientador do estágio ou o a Chefia do Departamento poderá designar outro professor para esta função. O plano de trabalho deverá contemplar a avaliação de conhecimentos, habilidades e atitudes do aluno pelo professor orientador e pelo preceptor do campo de estágio.
- 3. Uma vez aprovado o plano de trabalho pelo coordenador, o aluno deverá discuti-lo com o dirigente da instituição que irá recebê-lo e apresentar a ele o Termo de Compromisso para celebrar o acordo entre as instituições. O plano de trabalho e o Termo de Compromisso devidamente assinados deverão ser entregues ao Colegiado do Curso de Medicina para aprovação final.
- 4. O coordenador do estagio pode não deferir a proposta se ela não se enquadrar no Plano de ensino do EOP correspondente.
- 5. O aluno que optar pelo Estagio Opcional fora da UFMG não participará do sorteio das vagas de Estágios dentro da UFMG. Os coordenadores deverão emitir parecer sobre o pedido de Estagio externo com antecedência para que os alunos cujos pedidos forem indeferidos possam se inscrever no sorteio das vagas de estágios na UFMG.
- 6. Para estágios fora do país, as negociações devem passar, também, pela orientação e avaliação do CRInter/Faculdade de Medicina, para assessoramento quanto aos trâmites legais relativos à demanda. O simples pedido não garante a vaga ou a ida para fora. Os custos são de responsabilidade do estudante.

- O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente (serviço) (LEI Nº 11.788, DE 2008).
- Ao elaborar seu parecer sobre o Relatório Final do Estágio, o Professor Orientador deverá considerar a avaliação realizada pelo Supervisor do Campo de Estágio. Resolução CEPE/UFMG 02/2009.
- A preceptoria exercida por profissionais do serviço de saúde terá supervisão de docentes próprios da Instituição de Educação Superior (DCN, 2014).

¹ O termo supervisor é empregado de forma diferente na Lei de Estágios, Resolução CEPE/UFMG 02/2009 e nas DCN 2014: